



**Prefeitura Municipal de Breves**

## Lei nº 2.584/2021

Estabelece as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no âmbito do Município de Breves.

O Excelentíssimo Senhor José Antônio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Breves aprovou em Sessão Ordinária realizada em 28 de maio de 2021, o Projeto de Lei nº 009/2021, de autoria do Vereador José Carlos Maria Valente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece que as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias, sejam reconhecidas nos termos da Legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de Breves, sendo vedadas determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único- Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a situação e desde de que por decisão devidamente da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º- O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Executivo Floriano Pinto Gonçalves, Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 16 de junho de 2020.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRASIL DA SILVA**

Prefeito Municipal de Breves

Registrada e publicada na data supra

Nos termos da Lei Orgânica Municipal